



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2896/2025

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º
DA LEI MUNICIPAL Nº 2459, DE 05 DE JULHO
DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 2.459 de 05/07/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominada a Rua Floriano Reinaldo Germano Jacob, com início na Rua Henrique J. J. Kuster e término na propriedade de Renilda Ponath (coordenadas 318637,00 m E / 7787429,00 m S)," numa extensão de 108 metros, situada em São Luiz, neste Município."

Art. 2º Ficam inalterados os demais Artigos da referida Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 07 de abril de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

CÓPIA